

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

LEI N.º 1.100, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

Projeto 040/2009

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO A BAIRRO DO
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Bairro Cascalheira**, parte do perímetro urbano deste Município de Rio Vermelho.

Art. 2º - Fazem parte do Bairro Cascalheira todas as vias, ruas, praças e avenidas compreendidas entre a Rua Maria do Amparo Barroso e Rua do Aeroporto, incluindo estas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização do respectivo Bairro e ruas pertencentes ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 05 de outubro de 2009.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

1 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 :- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

"SANÇÃO"

Hoje, O Prefeito Municipal, usando – se de suas atribuições legais, "SANCIONA", O Projeto de Lei nº 040/09, e por via de consequência, determina que o "REGISTRE", "PUBLIQUE", e "DIVULGUE – SE", como nele se contém, afixando-o o respectivo ato normativo, tanto no "Saguão da Câmara Municipal", como no "átrio da própria Prefeitura".

Rio Vermelho, MG, 19 de outubro de 2009


Jesus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO A BAIRRO DO
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Bairro Cascalheira**, parte do perímetro urbano deste Município de Rio Vermelho.

Art. 2º - Fazem parte do Bairro Cascalheira todas as vias, ruas, praças e avenidas compreendidas entre a Rua Maria do Amparo Barroso e Rua do Aeroporto, incluindo estas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização do respectivo Bairro e ruas pertencentes ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 05 de outubro de 2009.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

JUVENAL PEREIRA BRAVO, brasileiro, sob o regime de união estável, agente político, no exercício das suas atribuições, vem à presença de Vossas Excelências, com fulcro no Regimento Interno desta Colenda Casa e Lei Orgânica Municipal, apresentar proposição para que seja atribuída denominação ao “Bairro Cascalheira”, deste Município de Rio Vermelho.

Em primeiro lugar, justifica-se o presente em razão de referido Bairro não possuir denominação formal, devidamente aprovada por esta Câmara, ficando os moradores da localidade, impedidos de adquirir bens e serviços, vez que o mesmo não se encontra cadastrado junto à Cemig, Telemar (Oi) e demais empresas de prestadoras de serviço.

Assim sendo, por ser de motivo justo e necessário, trazemos o presente projeto para apreciação de Vossas Excelências.

Com protestos de estima e elevada consideração, subscrevemo-nos.


Juvenal Pereira Bravo

Vereador